



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

ACÓRDÃO Nº 26.057

Processo: 520022011-00
Origem: Câmara Municipal de Oeiras do Pará
Assunto: Prestação de Contas – Exercício 2011
Responsável: Francinei Andrade Amaro
Relator: Conselheiro Cezar Colares

EMENTA: *Câmara Municipal de Oeiras do Pará. Exercício 2011. Saldo financeiro insuficiente para cobrir o montante de compromissos a pagar. **Aprovação com ressalvas. Ciência ao Poder Legislativo.***

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, conforme ata da Sessão realizada nesta data e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, que passam a integrar esta decisão, em:

I – APROVAR COM RESSALVAS as contas da **Câmara Municipal de Oeiras do Pará**, exercício financeiro de **2011**, de responsabilidade de **Francinei Andrade Amaro**, impondo-se a ressalva em face do saldo financeiro insuficiente para cobrir o montante de compromissos a pagar.

II – EXPEDIR Alvará de Quitação a Ordenadora, no valor de **R\$940.400,42** (novecentos e quarenta mil, quatrocentos reais e quarenta e dois centavos), onde se inclui **R\$ 1.507,83** (hum mil, quinhentos e sete reais e oitenta e três centavos) de saldo para o exercício seguinte.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de janeiro de 2015.

Conselheira **Mara Lúcia**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Cezar Colares**
Relator

Presentes: Conselheiros: Aloísio Chaves, Daniel Lavareda, Antônio José Guimarães e Sérgio Leão e a Procuradora Maria Regina Cunha.